

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 5.139, DE 2009

Disciplina a ação civil pública para a tutela de direito e interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Acrescente-se ao substitutivo do Projeto de Lei nº 5.139, de 2009 o seguinte artigo onde convier:

“Art....Nas decisões do Ministério Público ou providencias judiciais que tomar, nas hipóteses dessa lei, se atuar contra os preceitos legais caberá recurso para o órgão superior da respectiva instituição que poderá anular a citada iniciativa”.

JUSTIFICATIVA

A presente lei amplia expressivamente a atividade do Ministério Público, aumentando as suas responsabilidades. Poderá haver hipóteses de que uma ação coletiva ou atividade do Ministério Público na sua tramitação contenha graves decisões ou providencias que venham ferir direitos e a própria ordem social. Dai a necessidade do respectivo dispositivo.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 2009.

Bonifácio de Andrade
Deputado Federal